PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.346/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos três (03) dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos quatro (04) dias do mês de Abril do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.346, de 03 de abril de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II da Lei Federal 4.320/1964, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à inclusão de elemento de despesa em atividade orçamentária já existente, objetivando a aquisição de material permanente e equipamento destinado à Manutenção da Casa de Acolhida de Adolescentes, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Jaguará – ES e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jaguaré-ES.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

050 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
059 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0036 – Atenção Básica à Criança e ao Adolescente
2.080 – Manutenção e Desenvolvimento da Casa de Acolhida de Adolescentes
4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente F: XXX R$ 9.000,00
Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminadas, nos moldes preconizados no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/1964, a saber:

050 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
059 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
482 – Habitação Urbana
0076 – Habitações – Moradias em Situação de Risco
2.025 – Melhorias em Habitações em Situação de Risco, com Distribuição Gratuita de Material de Construção
3.3.90.32.00000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 0000152 R$ 9.000,00
Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (03.04.2017).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete